

-----**ACTA NÚMERO 25/2007**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM CINCO DE JULHO DO ANO DOIS MIL E SETE.**----

-----Aos cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e sete, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira e com a presença dos Senhores Vereadores Dr. Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado, Arq. Luis Miguel Vilhena de Carvalho, Eng. Henrique Miguel Figueiredo da Silva da Costa Neves, Eng. João José Nascimento Rodrigues, Dr. Miguel Duarte Alves Freitas, Dra. Rubina Maria Branco Leal Vargas, Dr. Artur Alberto Fernandes Andrade e Dr. Rui Ricardo Gomes Vieira, reuniu, pelas dez horas, a Câmara Municipal, secretariada por Filomena de Fátima Marcos Pita de Fernandes, Directora do Departamento Jurídico.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião.-----

AUSÊNCIAS: - Verificou-se não estarem presentes os Senhores Presidente Dr. Miguel Filipe Machado de Albuquerque e Vereador Dr. Carlos João Pereira, considerando-se justificadas as respectivas faltas.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da acta da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por

unanimidade.-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - Iniciou-se este período com a intervenção do Sr. Vereador do PS, Luís Vilhena, pedindo que a Câmara o informasse das orientações, dos princípios e das linhas estratégicas que está a levar em consideração na actual revisão do PDM. -----

-----Continuando, este vereador chamou a atenção da Câmara para o facto do “Relatório de Avaliação da Execução do PDM”, em sua opinião, não conter qualquer avaliação da execução do PDM, tal como exigido por Lei.-----

----- - Tomando a palavra, o Sr. Vice-Presidente disse que muito brevemente será feita uma apresentação aos senhores vereadores, de todas as opções adoptadas pela Câmara no processo de revisão do PDM.-----

----- - De seguida interveio o Sr. Vereador do CDU, Artur Andrade, solicitando que a Câmara lhe fornecesse a “Carta do Património Municipal”. -----

----- - O Sr. Vereador do PSD, João Rodrigues, disse que poderia fornecer de imediato os elementos solicitados.-----

-----Continuando, o Senhor Vereador da CDU, Artur Andrade, pediu que lhe fosse esclarecido qual o ponto da situação relativamente às obras inacabadas do Conjunto Habitacional de Santo Amaro IV. -----

----- - A esta questão respondeu a Sra. Vereadora do PSD, Rubina Leal, dizendo que, face à situação de falência do empreiteiro

responsável pela construção daquele conjunto habitacional e porque ainda decorre o prazo de garantia da empreitada, a Câmara interpôs uma acção judicial, cujo desfecho ainda aguarda, no sentido de assegurar que as obras de reparação e outras que se mostrem necessárias, sejam efectivamente realizadas na âmbito da empreitada. No entanto, face à necessidade urgente de realização de algumas obras de reparação, a SOCIOHABITAFUNCHAL, E.M. tem assegurado a realização das mesmas.-----

-----Terminando a sua intervenção, o Sr. Vereador da CDU, Artur Andrade, colocou mais uma questão relativamente à preocupação que afecta muitos dos moradores do Caminho das Bróteas, na freguesia de Santo António e que se prende com o fraco caudal de água potável naquela zona, significativamente reduzido após a realização das obras de reparação dum ruptura num cano de água. -----

----- - O Senhor Vereador do PSD, Costa Neves, ficou encarregue de mandar avaliar esta situação. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:-----

----- - **Criação de um Conselho Municipal de Segurança:** - O Sr. Vereador Artur Andrade, da CDU, propôs à Câmara a criação de um Conselho Municipal de Segurança, apresentando, para o efeito, um Regulamento com o seguinte teor:-----

---“Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º da Lei nº 33/98, de 18 de Julho, a Assembleia Municipal do Funchal aprova o seguinte Regulamento: **CAPÍTULO I – Princípios Gerais**. Artigo 1º (Conselho Municipal de Segurança) – O Conselho Municipal de Segurança do Funchal, adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito Municipal com funções de natureza consultiva, que visa promover a articulação, a troca de informações e a cooperação entre entidades que, na área do concelho do Funchal, têm intervenção ou estão envolvidas na prevenção e na garantia da inserção social e da segurança e tranquilidade das populações. Artigo 2º (Objectivos) – São objectivos do Conselho: a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do Município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem; b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no Município do Funchal e participar em acções de prevenção; c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social no Município; d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e directamente relacionados com as questões de segurança e inserção social. Artigo 3º (Competências) – Para a prossecução dos objectivos previstos no artigo 2º, compete ao Conselho dar parecer sobre: a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do Município; b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no Município; c) Os índices de

segurança e o ordenamento social no âmbito do Município; d) As condições materiais e os meios humanos empregues nas actividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar; e) A situação sócio - económica Municipal; f) O acompanhamento e apoio das acções dirigidas, em particular, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de droga; g) As situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção. **CAPÍTULO II – Composição e Mesa.** Artigo 4º (Composição) – 1- Integram o Conselho: a) O Presidente da Câmara Municipal; b) O Vereador responsável pelo pelouro da Educação e Acção Social; c) O Presidente da Assembleia Municipal; d) Os Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho, e) Representante de cada uma das forças políticas com assento na Assembleia Municipal; f) Um representante do Ministério Público da Comarca do Funchal; g) Um Magistrado Judicial no âmbito do Tribunal de Família e Menores; h) Comandantes e/ou responsáveis concelhios das Forças de Segurança (Policia de Segurança, GNR e Policia Judiciária); i) Dois representantes das Organizações de Reformados, Pensionistas e Idosos, a designar de entre as instituições existentes e dois representantes das Associações de Deficientes também a designar de entre as instituições existentes; j) Cidadãos de reconhecida idoneidade, com actividade em áreas sociais, a designar pela Assembleia Municipal. 2 – Os membros do Conselho designados por entidades externas ao Município podem

ser substituídos, a todo o tempo, pelas entidades que os designarem. 3 – O mandato dos membros do Conselho cessa com o fim do mandato da Assembleia Municipal que os designou, devendo, porém, manter-se em funções até à sua recondução ou à designação dos membros que os substituam. Artigo 5º (Mesa) – 1 – Os trabalhos do Conselho são dirigidos por uma Mesa, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal e que integra ainda dois Secretários, eleitos de entre os restantes membros. 2 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal, convocar as reuniões do Conselho, fixar a respectiva ordem de trabalhos ouvidos os restantes membros da Mesa e dirigir os trabalhos. 3 – Compete aos Secretários, conferir as presenças nas reuniões, verificar o quórum, organizar as inscrições para uso da palavra, lavrar as actas e assegurar o expediente. 4 – O Presidente da Câmara pode ser substituído no Conselho nos termos da Lei nº 169/99, de 18/9.

CAPÍTULO III – Funcionamento. Artigo 6º (Periodicidade das reuniões) – O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre. Artigo 7º (Convocação das reuniões) - As reuniões são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de 20 dias, constando da respectiva convocatória o dia, hora e local em que esta se realizará. Artigo 8º (Reuniões extraordinárias) – As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, devendo o respectivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado. 2 – As

reuniões extraordinárias poderão ainda ser convocadas a requerimento da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal. 3 – A convocatória da reunião deve ser feita para um dos 20 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 8 dias sobre a data da reunião extraordinária. 4 – Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião. Artigo 9º (Ordem do dia) – 1 – Cada reunião terá uma Ordem do Dia estabelecida pelo Presidente, ouvidos os Secretários, bem como um Período de “Antes da Ordem do Dia”. 2 – O período de “Antes da Ordem do Dia”, que não poderá exceder 60 minutos, destina-se à discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na Ordem do Dia. 3 – O Presidente deve incluir na Ordem do Dia, na medida do possível, os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na respectiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de 12 dias sobre a data da convocação da reunião. 4 – A Ordem do Dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência de, pelo menos, 8 dias sobre a data da reunião. Artigo 10º (Quórum) – 1 – O Conselho funciona com a presença da maioria dos seus membros. 2 – Passados 30 minutos sem que haja o quórum referido no número anterior, o Conselho funciona desde que esteja presente um terço dos seus membros. Artigo 11º (Direitos dos membros) – 1- Todos os membros do Conselho têm direito a participar nas respectivas

reuniões, a usar da palavra, a apresentar propostas sobre as matérias em debate e a participar na elaboração dos pareceres referidos no artigo 3º. 2 – A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder 5 minutos. Artigo 12º (Deliberações) – A Mesa deve procurar que, sempre que possível, as deliberações do Conselho sejam tomadas por consenso, não o sendo, são tomadas por maioria. **CAPÍTULO IV – Pareceres.** Artigo 13º (Elaboração dos pareceres) – 1 – Para o exercício das suas competências, os pareceres são elaborados por um membro do Conselho, designado pelo Presidente. 2 – Sempre que a matéria em causa o justifique, poderão ser constituídos grupos de trabalho, que terão por objectivo a apresentação de um projecto de parecer. 3 – Os restantes membros do Conselho podem participar na elaboração, designadamente através da remessa de estudos, propostas e sugestões. Artigo 14º (Aprovação de pareceres) - 1 – Os projectos de parecer são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, 8 dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação. 2 – Os pareceres são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião. 3 – Quando um parecer for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que conste do respectivo parecer a sua declaração de voto. Artigo 15º (Periodicidade dos pareceres) – 1 – Os pareceres a emitir pelo Conselho têm periodicidade anual. 2 – Os pareceres

anuais devem ser aprovados pelo Conselho até ao dia 30 de Junho de cada ano e enviados: a) À Assembleia Municipal e à Câmara Municipal, para apreciação; b) Às autoridades de segurança com competência no território do município, para conhecimento.

CAPÍTULO V – Actas. Artigo 16º (Actas das reuniões) – 1 – De cada reunião será lavrada acta na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto. 2 – As actas são postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte. 3 – As actas serão elaboradas sob a responsabilidade de um dos Secretários, o qual após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o Presidente. 4 – Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma acta donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto. **CAPÍTULO VI – Disposições Finais.** Artigo 17º (Instalação) – Compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da lei, efectuar as diligências necessárias à instalação do Conselho, contactar as personalidades designadas para o integrar e solicitar a todas as entidades referidas no artigo 4º a indicação dos respectivos representantes. Artigo 18º (Posse) – Os membros do Conselho tomam posse perante a Assembleia Municipal logo que se encontrem designados. Artigo 19º (Apoios) – Compete à Câmara Municipal, nos termos da lei, dar apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho. Artigo 20º

(Primeira reunião) – 1 – A primeira reunião do Conselho, destina-se a analisar e emitir parecer sobre o presente Regulamento e deve ocorrer no prazo de 90 dias a partir da entrada em vigor do presente Regulamento. 2 – O parecer do Conselho sobre o Regulamento é enviado à Assembleia Municipal. Artigo 21º (Casos omissos) – As dúvidas que surjam na interpretação do Regulamento, ou os casos omissos, serão resolvidos por deliberação da Assembleia Municipal. Artigo 22º (Entrada em vigor) – O Regulamento entra em vigor com a publicação no Boletim Municipal. Artigo 23º (Revisão do Regulamento) – O Regulamento pode ser revisto a todo o tempo pela Assembleia Municipal, por proposta dos seus membros nos termos regimentais, ou por proposta do Conselho.”-----

-----Relativamente à proposta em apreço, o Sr. Vice-Presidente considerou que esta não se justificava, tendo em conta que já existe um trabalho de coordenação com as diversas forças de segurança, com contactos e reuniões frequentes.-----

-----O Sr. Vereador da CDU, Artur Andrade, asseverou que esta proposta se revelava de grande utilidade, uma vez que os problemas de segurança têm vindo a aumentar na cidade.-----

---Colocada à votação foi a proposta, com votos favoráveis dos Vereadores do PS e CDS/PP, rejeitada por maioria dos Vereadores do PSD.-----

2 – URBANISMO: -----

-----**2.1 – Loteamentos:**-----

----- - Foi deliberado, por unanimidade, deferir o projecto de loteamento a levar a efeito no Caminho da Quinta do Palheiro, Sítio do Palheiro Ferreiro, freguesia de São Gonçalo, apresentado por Jaime Ferreira (procº 14657/07).-----

----- - Em face dos elementos apresentados por Alfredo Gomes Ferreira (procº 29303/07), a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o projecto de loteamento do prédio localizado no Caminho do Pilar, freguesia de Santo António.-----

3 – PESSOAL:-----

-----**3.1 – Participações:** - A Câmara passou a apreciar os assuntos constantes das participações dos serviços a seguir referenciados, tendo sido tomadas as deliberações como para cada um se indica:-----

----- - Departamento de Obras Públicas – Divisão de Edifícios e Monumentos (refª 183/DED/2007) – participação contra o funcionário (nº8228) José Carreira Gomes Garanito, Pedreiro, por faltas injustificadas: - Instaure-se processo disciplinar. É nomeado instrutor o funcionário Osvaldo Lucas.-----

---O Sr. Vereador Artur Andrade, da CDU, não participou na discussão e votação desta deliberação.-----

----- - Divisão de Parques, Jardins e Cemitérios (refª 93/07) – participação contra a funcionária (nº9865) Eulália Vieira dos Santos, por faltas injustificadas: - Instaure-se processo disciplinar. É nomeado instrutor o funcionário Osvaldo

Lucas.-----
---O Sr. Vereador Artur Andrade, da CDU, não participou na discussão e votação desta deliberação.-----
----- - Departamento de Parque de Máquinas e Viaturas – Divisão de Manutenção e Reparação (refª 042/DPMV/2007) – participação sobre uma avaria ocorrida no sistema de embraiagem de viatura municipal (51-94-UH): - Instaure-se processo de inquérito. É nomeado inquiridor o funcionário Osvaldo Lucas.-----
---O Sr. Vereador Artur Andrade, da CDU, absteve-se na votação desta deliberação.-----
----- - Idem (refª 053/DPMV/2007) – participação sobre a falta verificada aquando da lubrificação mandada efectuar em viatura municipal (72-10-FB): - Instaure-se processo de inquérito. É nomeado inquiridor o funcionário Osvaldo Lucas.-----
---O Sr. Vereador Artur Andrade, da CDU, absteve-se na votação desta deliberação.-----
----- - Idem (refª 167/DME/2007) – participação sobre o embate de viatura municipal (03-04-HN) numa viatura particular: - Instaure-se processo de inquérito. É nomeado inquiridor o funcionário Osvaldo Lucas.-----
---o Sr. Vereador Artur Andrade, da CDU, absteve-se na votação desta deliberação.-----
----- - Idem (refª 168/DME/2007) – participação sobre o acidente ocorrido com viatura municipal (99-23-VN) envolvendo uma viatura particular: - Instaure-se processo de Inquérito. É nomeado

inquiridor o funcionário Osvaldo Lucas.-----

---O Sr. Vereador Artur Andrade, da CDU, absteve-se na votação desta deliberação.-----

----- - Idem (refª 203/DME/2007) – participação sobre o acidente ocorrido com viatura municipal de remoção (RM-70-74) envolvendo uma viatura particular: - Instaure-se processo de inquérito. É nomeado inquiridor o funcionário Osvaldo Lucas.-----

---O Sr. Vereador Artur Andrade, da CDU, absteve-se na votação desta deliberação.-----

----- - Idem (refª 204/DME/2007) – participação sobre o embate de viatura municipal (80-99-HH) numa viatura particular: - Instaure-se processo de inquérito. É nomeado inquiridor o funcionário Osvaldo Lucas.-----

---o Sr. Vereador Artur Andrade, da CDU, absteve-se na votação desta deliberação.-----

----- - Idem (refª 206/DME/2007) – participação sobre o acidente ocorrido com uma viatura municipal (27-95-PE) envolvendo uma viatura particular: - Instaure-se processo de inquérito. É nomeado inquiridor o funcionário Osvaldo Lucas.-----

---O Sr. Vereador Artur Andrade, da CDU, absteve-se na votação desta deliberação.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente deu por encerrada a reunião pelas treze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente acta que eu,

Directora do Departamento Jurídico, na qualidade de Secretária, a

redigi e subscrevo.-----
